EDITAL Nº 077/2026
PROCESSO Nº. 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373-4500, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos,** torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº. 3.001/2023, de 20 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1.1. A sessão pública será processada e conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **PLATAFORMALICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**, nos seguintes prazos e condições:

INÍCIO DA DISPUTADE PREÇOS:	dia 17 de novembro de 2026, às 09h00.
LOCAL:	www.licitardigital.com.br
REFERÊNCIA DOTEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1.2. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura das propostas atentando-se também para a data e horário para o início da disputa.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2 – DO OBJETO

2. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e parcelada de luminárias públicas LED de 100 W, 150 W e 200 W, relés fotoelétricos e bases para relés fotoelétricos, destinados à manutenção preventiva, corretiva e emergencial do sistema de**

iluminação pública do Município de Tarumã/SP, nas condições, especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO III – Termo de Referência, que integra este Edital.

2.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas mediante Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

2.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

2.4. A quantidade prevista no Termo de Referência tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Os itens identificados no Termo de Referência como "Cota Reservada" serão destinados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado. Os itens identificados como "Cota Aberta" serão destinados à ampla participação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2. As empresas interessadas em participar do presente certame, poderão obter o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tarumã ou através do site **www.taruma.sp.gov.br/licitacoes** ou **www.licitardigital.com.br**.

3.3. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico.

3.4. Fica vedada a participação de empresas que se enquadrem nos seguintes termos, com fulcro na Lei nº. 14.133/21:

3.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, vide § 3º do Art. 14 da Lei nº. 14.133/21.

3.6. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa referenciadas nos subitens 3.5. e 3.6., poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, com fulcro no Art. 14, § 2º da Lei nº. 14.133/21.

3.8. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8 será aplicado também à licitante que atue em substituição a outra empresa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.10. A que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.11. As empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.12. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.14.1. O impedimento de que trata o item 3.14. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.15. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante da fase preparatória da contratação, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do

sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tarumã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará mediante utilização da chave de identificação e senha pessoal do credenciado e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limites estabelecidos neste Edital. Os documentos de habilitação serão apresentados no momento próprio, na forma prevista neste instrumento convocatório.

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.8. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

4.8.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

4.8.2. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei no 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

4.8.3. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.8.4. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

4.8.5. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

4.8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta

com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os documentos de habilitação serão solicitados ao licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento das propostas, observados os prazos estabelecidos pelo Agente de Contratação.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, quando solicitada a documentação de habilitação, todos os documentos exigidos, ainda que exista alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.11. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

5.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário e total de cada item;

6.2.2. Descrição detalhada do produto ofertado, com indicação de fabricante, marca, modelo e referência comercial, contendo as características técnicas necessárias à identificação e verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.2.2.1. Para as luminárias LED, deverão ser informadas, quando aplicáveis, a potência nominal, tensão de alimentação, fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, fator de potência, grau de proteção, resistência mecânica, vida útil declarada e prazo de garantia.

6.2.2.2. Para os relés fotoelétricos e suas respectivas bases, deverão ser informadas as características elétricas, tensão de operação, capacidade nominal, padrão de conexão, compatibilidade de encaixe e prazo de garantia.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.9. Os documentos relativos à habilitação serão solicitados ao licitante mais bem classificado no momento próprio, por meio do sistema eletrônico, observados os prazos fixados pelo Agente de Contratação e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. Ainda que a proposta tenha sido considerada conforme nas etapas anteriores, sendo localizado vício insanável, o Agente de Contratação poderá desclassificar as propostas eivadas de erros.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00. (um real), conforme demonstrado no Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”.

7.15. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

7.15.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

7.15.2. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.15.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.15.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.15.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.15.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.15.2 e 7.15.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.15.6. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.15.2 e 7.15.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.15.4;

7.15.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,

para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.29.1. A disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

7.29.3. O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4. O desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.5. O desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.30. Caso persista o empate, será assegurada preferência, de forma sucessiva, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30.2. empresas brasileiras;

7.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, por meio do sistema, a proposta final adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários.

7.34. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2. Para efeito de seleção e julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as cotas abertas e reservadas estabelecidas no ANEXO III – Termo de Referência.

8.2.1. O julgamento será realizado individualmente para cada item, considerando-se vencedor o licitante que apresentar o menor preço unitário, desde que sua proposta atenda integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3. Para obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresso, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar Nº. 123/06.

8.4. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº. 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

8.5. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Art. 155 da Lei nº.

14.133/21.

9. DA HABILITAÇÃO

9.3. **Do licitante detentor da melhor oferta serão solicitados os seguintes documentos relativos à habilitação e proposta de preços atualizada.**

9.3.1. **Habilitação Jurídica:**

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d. Tratando-se de representante legal o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, deverá constar expressos os poderes para a pessoa exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

e. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c. Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

d. c.1.) Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).

e. Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

f. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (**CNDT**).

9.3.3. Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43 § 1° da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

9.3.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará nas sanções previstas no item 18 e seguintes deste Edital.

9.5. **Da apresentação e análise das amostras**

9.4.1. Será exigida a apresentação de 01 (uma) amostra física de cada produto ofertado, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, durante a fase de julgamento das propostas, mediante convocação formal realizada por meio do sistema eletrônico, observadas as condições, os prazos e os critérios objetivos de avaliação estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

9.4.2. Após o encerramento da etapa competitiva e a análise preliminar da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, o Pregoeiro procederá à convocação formal para apresentação da respectiva amostra e documentação técnica exigida, durante a fase de julgamento das propostas, conforme as disposições do Termo de Referência.

9.4.3. A aceitação definitiva da proposta ficará condicionada à aprovação da amostra apresentada, mediante avaliação técnica e decisão fundamentada da Administração, observados os requisitos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

9.4.3.1. A avaliação da amostra destina-se à verificação da conformidade do produto ofertado, não se confundindo com a análise dos documentos de habilitação, que será realizada na fase procedimental correspondente.

9.4.4. O licitante convocado deverá apresentar 01 (uma) unidade de amostra para cada item em que estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo máximo de 05 (cinco)

dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação formal realizada por meio do sistema eletrônico.

9.4.4.1. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu encerramento e aceita pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.4.5. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, situada na Rua Aroeira, nº 484, Vila das Árvores, Tarumã/SP, aos cuidados de Valdecir Francisco Aparecido Almeida.

9.4.6. As amostras deverão estar devidamente identificadas com, no mínimo:

a) razão social da empresa licitante;

b) número do processo administrativo e do pregão eletrônico;

c) número e descrição do item;

d) marca, modelo e fabricante do equipamento;

e) referência comercial do produto, quando existente.

9.4.6.1. As amostras deverão estar acompanhadas dos catálogos, fichas técnicas, manuais, documentos de garantia e demais comprovações técnicas aplicáveis, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.4.7. Todas as despesas relacionadas ao envio, transporte e entrega das amostras correrão exclusivamente por conta do licitante, não cabendo qualquer ônus à Administração.

9.4.8. Recebidas as amostras, a avaliação será realizada por servidor ou equipe técnica formalmente designada pela Administração Municipal, mediante análise individualizada de cada item, utilizando critérios objetivos e verificáveis previamente estabelecidos no Termo de Referência.

9.4.8.1. A avaliação será registrada em relatório técnico fundamentado, acompanhado de checklist de conformidade e, quando pertinente, registros fotográficos e resultados de verificações funcionais não destrutivas.

9.4.9. A avaliação das amostras observará os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, considerando, conforme as características de cada produto:

a) integridade física e construtiva do equipamento;

b) qualidade aparente dos materiais e do acabamento;

c) dimensões, sistema de fixação e compatibilidade com os braços e suportes utilizados na iluminação pública;

d) identificação do fabricante, modelo e características técnicas;

e) integridade dos componentes e das conexões elétricas;

f) compatibilidade entre luminárias LED, relés fotoelétricos e respectivas bases;

g) condições aparentes de vedação, montagem e proteção dos componentes;

h) funcionamento básico, quando possível mediante ensaios funcionais não destrutivos;

i) correspondência entre as características declaradas, a amostra e os documentos técnicos apresentados.

9.4.9.1. Os requisitos que dependam de ensaios laboratoriais específicos, tais como grau de proteção IP, resistência à radiação ultravioleta, corrosão, desempenho fotométrico e vida útil, deverão ser comprovados por documentação técnica, certificados ou relatórios de ensaio pertinentes, quando exigidos no Termo de Referência, não sendo considerados comprovados por simples inspeção visual.

9.4.10. A análise ficará limitada aos requisitos previamente definidos neste Edital e no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou a inclusão de exigências não previstas nos documentos da licitação.

9.4.11. O resultado da análise será formalizado em relatório ou parecer técnico, indicando a aprovação ou reprovação das amostras e, em caso de reprovação, a respectiva motivação.

9.4.12. Sendo a amostra aprovada mediante relatório técnico fundamentado, o Pregoeiro dará prosseguimento aos procedimentos de aceitação definitiva da proposta e, posteriormente, à fase de habilitação, observada a ordem procedimental estabelecida neste Edital.

9.4.13. A não apresentação injustificada da amostra no prazo estabelecido ou sua reprovação em razão de descumprimento demonstrável dos requisitos técnicos previamente definidos implicará a não aceitação da proposta referente ao respectivo item, mediante decisão fundamentada.

9.4.13.1. Na hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de proposta, documentação técnica e amostra, conforme as mesmas condições aplicáveis ao licitante anteriormente convocado, assegurados os mecanismos de manifestação e recurso legalmente cabíveis.

9.4.14. Os equipamentos posteriormente fornecidos deverão corresponder integralmente à marca, ao fabricante, ao modelo, às características técnicas e ao padrão de qualidade das amostras aprovadas durante o procedimento licitatório, observadas as especificações e condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

9.4.14.1. Eventual substituição do produto registrado dependerá de justificativa formal, comprovação de equivalência ou superioridade técnica e autorização expressa da Administração, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

10. DA PROPOSTA FINAL

10.3. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá refletir o último lance ofertado

ou o valor resultante da negociação para cada item adjudicado, observadas as funcionalidades da plataforma e as orientações do Agente de Contratação.

10.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.5. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto ofertado, observadas as exigências do Termo de Referência.

a. Identificação completa da empresa e do processo licitatório;

b. Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irreajustável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

c. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como identificação do equipamento, tipo, modelo ou características técnicas equivalentes, quando cabível, vinculam a Contratada.

10.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.10. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer

pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo o Agente de Contratação decidir sobre a impugnação.

11.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação / Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via Internet no endereço www.licitardigital.com.br .

11.5. Os esclarecimentos e eventuais retificações serão efetuados e disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

11.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Agente de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tarumã e no endereço eletrônico acima mencionado.

11.7. Não serão reconhecidas impugnações do Edital fora dos respectivos prazos legais.

11.8. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

11.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

12. DOS RECURSOS

12.3. Referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, caberá recurso em observância aos casos previstos no Art. 165, da Lei 14.133/21, sendo:

12.4. **Hipótese de recurso apresentado para: "Impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante" – Art. 165, I, b) e c):**

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, sob pena de preclusão;

12.4.1.1. A manifestação de intenção de recorrer será disponibilizada no sistema eletrônico durante a sessão pública, em campo próprio, pelo prazo não inferior a 10 (dez) minutos, contado da liberação pelo Agente de Contratação / Pregoeiro, sob pena de preclusão.

12.4.1.1.1. Excepcionalmente, caso a abertura do prazo para manifestação de intenção de recorrer ocorra fora da sessão pública, será assegurado aos licitantes prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas para registro da intenção no sistema, contado da respectiva disponibilização.

12.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133,

de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação sempre que não houver recurso.

13.4. A adjudicação será feita por item.

13.5. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.2. A CONTRATADA obriga-se a:

14.2.1. fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas, quantidades, unidades de medida, padrões de qualidade, prazos e demais condições previstas no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas ordens de fornecimento;

14.2.2. entregar materiais novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, observando, quando aplicáveis, as normas técnicas e exigências de certificação e conformidade pertinentes;

14.2.3. atender às ordens de fornecimento emitidas pela Administração, respeitando os prazos, quantidades e locais de entrega nelas indicados;

14.2.4. responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais, sem ônus adicional para a Administração;

14.2.5. Apresentar os catálogos, fichas técnicas, manuais, documentos de garantia, certificados de conformidade e relatórios de ensaio exigíveis para os equipamentos ofertados, observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e as disposições de avaliação da conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — Inmetro, efetivamente aplicáveis na data da licitação, inclusive eventuais regras de transição vigentes.

14.2.6. substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os materiais rejeitados pela Administração, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

14.2.7. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições exigidas para habilitação;

14.2.8. cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.3.1. emitir as ordens de fornecimento ou requisições, indicando os materiais, quantidades, locais e prazos de entrega;

14.3.2. acompanhar e fiscalizar o fornecimento, realizando o recebimento provisório e definitivo dos materiais;

14.3.3. rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e comunicar à contratada as irregularidades constatadas, fixando prazo para substituição, correção ou complementação;

14.3.4. efetuar o pagamento pelos materiais regularmente fornecidos e definitivamente recebidos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada;

14.3.5. manter o controle das requisições, dos quantitativos adquiridos e dos saldos da Ata de Registro de Preços, bem como cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

15.3. Cada fornecimento será precedido da emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na qual constarão, no mínimo, os itens solicitados, respectivas quantidades, local de entrega e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo solicitadas somente as quantidades necessárias durante a vigência da Ata.

15.5. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.5.1. Eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, sujeita à análise e autorização da Administração Municipal, nas hipóteses legalmente admitidas.

15.6. Os materiais deverão ser entregues no Município de Tarumã/SP, no endereço indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, podendo a entrega ocorrer no Almoxarifado Municipal, na Secretaria solicitante ou em outro prédio ou espaço público definido pela Administração.

15.7. As luminárias LED, relés fotoelétricos e respectivas bases deverão corresponder integralmente às características técnicas do item registrado, observadas, conforme aplicável, a potência nominal, tensão de alimentação, fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, fator de potência, grau de proteção, distribuição fotométrica, padrão de conexão, compatibilidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

15.7.1. Não será admitida a alteração unilateral da marca, modelo ou referência comercial do produto ofertado, ressalvadas as hipóteses de substituição previamente autorizadas pela Administração, mediante justificativa e demonstração da equivalência ou superioridade técnica.

15.8. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e adequado acondicionamento dos materiais até o local indicado, devendo todos os custos correspondentes estar incluídos nos preços registrados.

15.9. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens originais e adequadas à proteção durante o transporte e armazenamento, acompanhados da identificação do fabricante, marca, modelo, potência nominal, tensão de operação, quando aplicáveis, e demais informações necessárias à verificação da conformidade com a proposta vencedora e o Termo de Referência.

15.10. Os equipamentos fornecidos deverão corresponder integralmente às marcas, modelos, fabricantes, referências comerciais e características técnicas constantes das propostas vencedoras e das amostras aprovadas para os respectivos itens, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

15.11. Não será admitida a substituição do produto ofertado por outra marca, linha, referência ou modelo sem prévia solicitação da contratada e expressa autorização da Administração, condicionada à comprovação de equivalência ou superioridade técnica e à inexistência de prejuízo ao Município.

15.12. Caso seja constatada indisponibilidade temporária do produto registrado, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa, sem que essa comunicação implique autorização automática para substituição.

15.13. Os materiais deverão ser fornecidos nas quantidades efetivamente solicitadas, não sendo admitidas entregas parciais, quantitativos divergentes ou alterações nas condições da Autorização de Fornecimento sem prévia anuência da fiscalização.

15.14. Serão recusados os equipamentos que apresentarem avarias, sinais de uso anterior, embalagens comprometidas, ausência ou insuficiência de identificação técnica, componentes ou conexões elétricas danificados, características elétricas ou fotométricas divergentes das especificações, incompatibilidade com os acessórios exigidos ou quaisquer outras desconformidades com o Termo de Referência.

15.14.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

15.15. A contratada deverá manter capacidade logística suficiente para atender tempestivamente às solicitações de luminárias LED, relés fotoelétricos e bases para relés, observados os prazos e quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento, de maneira a preservar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do sistema de iluminação pública do Município de Tarumã/SP.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.3. As obrigações decorrentes do objeto constantes no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

16.4. A administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata de bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do inciso II, Art. 95 da Lei nº. 14.133/21, e alterações posteriores.

16.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 90, § 5º da 14.133/21 e posteriores alterações.

16.6. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

16.7. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Tarumã a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.8. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão de Contratação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

16.9. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva

convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Contratos.

16.10. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.3. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ Agente de Contratação /a durante o certame;

18.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.4.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.4.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.4.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
18.4.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
18.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.4.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.4.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
18.4.8. fraudar a licitação.
18.4.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.4.10. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
18.4.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.4.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.4.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.5.1. advertência;
18.5.2. multa;
18.5.3. impedimento de licitar e contratar e
18.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
18.6.2. as peculiaridades do caso concreto
18.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
18.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado ou instrumento equivalente, conforme a gravidade da infração, e será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial.

18.8. Para as infrações previstas nos itens 18.2.1., 18.3. e 18.3.6., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.9. Para as infrações previstas nos itens 18.3.7 a 18.3.13, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tarumã pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observado o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.13. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses previstas nos itens 18.3.7 a 18.3.13, bem como nas demais situações em que a gravidade da infração justifique a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

18.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA RESCISÃO

19.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com fundamento no Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações, sem direito a qualquer indenização.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.3. **Recebimento do Objeto:**

20.2.1. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo, mediante conferência das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita e na respectiva Autorização de Fornecimento.

20.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade fornecida, integridade das embalagens, identificação dos produtos e documentação fiscal, não implicando aceitação definitiva do objeto.

20.2.3. No recebimento provisório poderão ser recusados, de imediato, os materiais que apresentarem:

a) embalagens violadas, danificadas ou inadequadas à proteção dos equipamentos;

b) sinais de uso anterior, avarias, deformações ou danos físicos aparentes;

c) quantidade diferente da estabelecida na respectiva Autorização de Fornecimento;

d) marca, fabricante, modelo ou referência comercial divergente da proposta aprovada;

e) potência, tensão, características construtivas ou demais especificações técnicas divergentes das exigidas;

f) componentes, conexões, terminais elétricos, suportes ou dispositivos de fixação danificados;

g) ausência de identificação técnica obrigatória ou dos documentos exigidos para o respectivo item;

h) incompatibilidade aparente entre os componentes de iluminação pública; ou

i) qualquer outra desconformidade evidente com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.2.4. O recebimento definitivo será realizado após a verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos, mediante conferência das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, considerando, conforme aplicável:

a) marca, fabricante, modelo e referência comercial;

b) potência nominal e tensão de alimentação;

c) fluxo luminoso e eficiência luminosa;

d) temperatura de cor e fator de potência;

e) grau de proteção e resistência mecânica;

f) integridade dos componentes e conexões elétricas;

g) padrão de encaixe e compatibilidade entre os equipamentos;

h) prazo e condições de garantia;

i) fichas técnicas, manuais e demais documentos exigidos;

j) certificados e relatórios de ensaio pertinentes, quando exigíveis.

20.2.4.1. A conferência observará os limites da inspeção visual e dos ensaios funcionais disponíveis, não presumindo comprovados por simples inspeção os requisitos que dependam de certificação ou ensaio laboratorial.

20.2.5. Para os itens sujeitos à apresentação de amostras, o responsável pelo recebimento deverá verificar se os produtos entregues correspondem à marca, ao fabricante, ao modelo, às características técnicas e ao padrão de qualidade da amostra aprovada durante o procedimento licitatório, bem como às condições da proposta vencedora e do Termo de Referência.

20.2.6. Quando a inspeção documental ou visual não for suficiente para confirmar a conformidade do equipamento, poderão ser realizadas verificações complementares, incluindo análise de catálogos, fichas técnicas, comparação com a amostra aprovada e testes elétricos ou funcionais não destrutivos, quando tecnicamente necessários e adequados à natureza do produto.

20.2.6.1. Os requisitos técnicos cuja comprovação dependa de ensaios laboratoriais específicos deverão ser verificados mediante certificados, relatórios de ensaio ou documentos equivalentes pertinentes, quando exigidos no Termo de Referência.

20.2.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não seja identificada qualquer irregularidade que impeça a aceitação do material.

20.2.8. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem qualquer custo adicional para a

Administração. Em situação devidamente justificada pela urgência da demanda, poderá ser estabelecido prazo menor, de forma proporcional.

20.2.9. A substituição deverá ocorrer por produto que atenda integralmente às especificações originalmente contratadas, mantendo-se, quando aplicável, a mesma marca, linha e referência ofertadas e aprovadas.

20.2.10. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas prematuras de componentes eletrônicos, perda anormal de desempenho luminoso, falhas de funcionamento ou demais irregularidades constatadas posteriormente, permanecendo a obrigação de reparação ou substituição dos produtos quando caracterizada sua responsabilidade, observados os prazos de garantia e as condições previstas no Termo de Referência.

20.2.11. O aceite definitivo será formalizado pelo servidor responsável pela fiscalização ou recebimento, constituindo condição necessária para o processamento da liquidação e do pagamento correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos.

20.4. **Liquidação:**

20.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

20.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) identificação da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
d) descrição e quantidade dos materiais efetivamente fornecidos;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.5. **Prazo de pagamento**

20.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

20.6. **Forma de pagamento**

20.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

21.3. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

21.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do Art. 124. da Lei nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do Art. 124. da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

21.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

21.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.3. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizar diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, observadas as hipóteses e os limites previstos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao saneamento de falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

22.4. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação sob pena de desclassificação / inabilitação.

22.5. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de

sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº. 14.133/21.

22.8. De todas as sessões públicas realizadas, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais.

22.9. Os interessados ainda poderão obter informações e/ou o Edital por meio eletrônico, via Internet no endereço www.licitardigital.com.br, ou através do e-mail:- comprasagroobras.cotacao@gmail.com. Maiores esclarecimentos através do tel: (18) 3373-4700 – ramal 5907.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.11. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

22.12. Não cabe a licitar qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.13. O Município de Tarumã se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.14. Integram o presente Edital:
22.14.1. Anexo I – ETP;
22.14.2. Anexo II – Mapa de Riscos;
22.14.3. Anexo III – Termo de Referência;
22.14.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
22.14.5. Anexo V – Modelo das Declarações necessárias.

22.15. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

22.16. Os atos referentes a este processo serão divulgados nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando cabível, bem como no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma utilizada para o certame, na forma da legislação aplicável.

22.17. A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a Prefeitura de Tarumã poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância

que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de execução do objeto.

22.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

22.19. Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Tarumã/SP, 04 de novembro de 2026.

_____

EDENILSON FRAZÃO
Secretário Municipal

ANEXO I – ETP

(anexo)

ANEXO II – MAPA DE RISCO

(anexo)

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

(anexo)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2026
PROCESSO: ____/2026

O **Município de Tarumã/SP**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 64.614.449/0001-22 e localizado na Rua Aroeira, nº. 482, vila das Árvores, CEP: 19820-000, no município de Tarumã/SP, neste ato representado pelo **Secretário Municipal,** abaixo assinado(s), em relação à classificação das propostas apresentadas no Processo nº. ____/2026, Pregão Eletrônico Nº ____/2026, que integra esta Ata para todos os efeitos, homologada em _____, decide registrar os preços de da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais anexos integrantes do procedimento licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, conforme estipulado nas condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, sujeitando-se à Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Decreto Municipal n.º 3001/23, além das disposições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata de **Registro de Preços destina-se ao registro de preços para aquisição eventual e parcelada de luminárias LED para iluminação pública, com potências nominais de 100 W, 150 W e 200 W, relés fotoelétricos e bases para relés, destinados à manutenção preventiva, corretiva e emergencial do sistema de iluminação pública do Município de Tarumã/SP**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do ANEXO III – Termo de Referência do Edital e da proposta vencedora.

2. DA VIGÊNCIA PRAZO

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PAGAMENTO

3.2. **Recebimento do Objeto:**

3.2.1. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo, mediante conferência das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva Autorização de Fornecimento.

3.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade fornecida, integridade das embalagens, identificação dos produtos e documentação fiscal, não implicando aceitação definitiva do objeto.

3.2.3. Poderão ser recusados, de imediato, os equipamentos que apresentarem avarias, sinais de uso anterior, embalagens comprometidas, quantidade divergente da autorizada, marca ou modelo diferente do registrado, conexões ou terminais elétricos danificados, ausência de identificação técnica ou características em desacordo com a proposta vencedora e o Termo de Referência.

3.2.4. O recebimento definitivo será realizado após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais e a confirmação de sua conformidade com as especificações e demais requisitos aplicáveis.

3.2.5. Para os itens sujeitos à apresentação de amostra, a Administração deverá verificar se os equipamentos entregues correspondem à marca, ao fabricante, ao modelo, às características técnicas e ao padrão de qualidade da amostra aprovada durante o procedimento licitatório, bem como à proposta vencedora e às especificações do Termo de Referência.

3.2.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não seja identificada irregularidade que impeça a aceitação do material.

3.2.7. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pela detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.2.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou outras irregularidades constatadas posteriormente, permanecendo obrigada à substituição do produto quando caracterizada sua responsabilidade.

3.2.9. O aceite definitivo será formalizado pelo servidor responsável pela fiscalização ou recebimento e constituirá condição para a liquidação e pagamento dos materiais efetivamente entregues e aceitos.

3.3. **Liquidação:**

3.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4. **Prazo de pagamento**

3.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. **Forma de pagamento**

3.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

4.3. Cada fornecimento será precedido da emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na qual constarão, no mínimo, os itens solicitados, respectivas quantidades, local de entrega e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo solicitadas somente as quantidades necessárias durante a vigência da Ata.

4.5. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela detentora da Ata, observadas as condições e eventuais hipóteses de prorrogação estabelecidas no Termo de Referência.

4.5.1. Excepcionalmente, mediante justificativa apresentada antes do término do prazo e aceita pela fiscalização, poderá ser autorizada a prorrogação do prazo de entrega, desde que não haja prejuízo à necessidade da Administração.

4.6. Os materiais deverão ser entregues no Município de Tarumã/SP, no endereço indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, podendo a entrega ocorrer no Almoxarifado Municipal, na Secretaria solicitante ou em outro prédio ou espaço público definido pela Administração.

4.7. A detentora da Ata deverá fornecer exclusivamente os equipamentos correspondentes às marcas, modelos e características técnicas registrados, observadas a potência nominal, tensão

de alimentação, características elétricas, compatibilidade entre os componentes e demais especificações estabelecidas para cada item no Termo de Referência.

4.8. A detentora da Ata será responsável pelo transporte, carga, descarga e adequado acondicionamento dos materiais até o local indicado, devendo todos os custos correspondentes estar incluídos nos preços registrados.

4.9. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e íntegras, observando-se exatamente a marca, fabricante, linha, referência/modelo, capacidade, unidade de fornecimento e demais características constantes da proposta aceita e das especificações do respectivo item.

4.10. Os equipamentos fornecidos deverão corresponder integralmente às marcas, fabricantes, modelos, referências comerciais, fichas técnicas e amostras aprovadas para os respectivos itens, quando exigidas, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.10.1. A substituição de modelos ou referências somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, precedida de justificativa e comprovação de equivalência ou superioridade técnica, nos limites legalmente admitidos.

4.11. Não será admitida a substituição do produto ofertado por outra marca, linha, referência ou modelo sem prévia solicitação da detentora da Ata e expressa autorização da Administração, condicionada à comprovação de equivalência ou superioridade técnica e à inexistência de prejuízo ao Município.

4.12. Caso seja constatada indisponibilidade temporária do produto registrado, a detentora da Ata deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa, sem que a comunicação implique automática autorização para substituição.

4.13. Os materiais deverão ser fornecidos nas quantidades efetivamente solicitadas, não sendo admitidas entregas parciais, quantitativos divergentes ou alterações nas condições da Autorização de Fornecimento sem prévia anuência da fiscalização.

4.14. As luminárias LED, relés fotoelétricos e respectivas bases que apresentarem avarias, sinais de uso anterior, ausência de identificação técnica, conexões elétricas danificadas, divergências em relação às especificações exigidas, incompatibilidade entre componentes ou quaisquer outras desconformidades deverão ser recusados e substituídos pela detentora da Ata, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.15. A detentora da Ata deverá manter condições logísticas suficientes para atender tempestivamente às solicitações realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os prazos e quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento, de modo a evitar o desabastecimento de luminárias LED, relés fotoelétricos e bases para relés indispensáveis à manutenção preventiva, corretiva e emergencial do sistema de iluminação pública do Município de Tarumã/SP.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2. Com a finalidade de gerenciar todos os aspectos da ata, fica a servidora pública municipal, Sra._____, Cargo_____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrita no CPF nº. _____ designada a atuar na função de Gestor do Contrato.

5.3. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica a servidora pública municipal, Sra. _____, Cargo_____, portadora da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrita no CPF nº. _____, designada a atuar na função de Fiscal do Contrato.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.2. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO contratante, sem justificativa aceitável;

6.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS PENALIDADES

7.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.3. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.4. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº ____/2026, e seus anexos, as propostas das empresas....., classificadas em 1°(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

8.3. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Tarumã/SP, __ de setembro de 2026.

_____	_____
Secretário Municipal	**Responsável Legal/Procurador**
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

GESTOR DA ATA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

FISCAL DA ATA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÕES

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ___/2026 – Pregão Eletrônico nº. ___/2026, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer os direitos e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e nas regras estabelecidas neste Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Tarumã, ___ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, ...(sócio proprietário), residente na rua ....., na cidade de ....., portador da RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº.....,como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ....., situada a rua (Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Tarumã, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº. ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local/UF), de (mês) de 2026.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Tarumã/SP, que:

I – Está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica aplicáveis, conforme exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – Não existem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação ou participação no procedimento licitatório;

IV – Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa ou outra restrição legal aplicável;

V – Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação ou participação no certame.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:
CPF:
Cargo/Função:
Razão social da empresa:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES EM SITUAÇÃO PROIBIDA PELA LEGISLAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, que:

Em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva:

( ) A empresa emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos exclusivamente na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente.

( ) A empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:
CPF:
Cargo/Função:
Razão social da empresa:

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM O EDITAL E O TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, que:

I – A proposta apresentada foi elaborada em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

II – Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, características de desempenho, qualidade, segurança e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência para os respectivos itens;

III – As luminárias LED, relés fotoelétricos e bases para relés ofertados serão novos, de primeiro uso, adequados à finalidade pretendida e compatíveis com as condições de utilização previstas no Termo de Referência;

IV – Os equipamentos atenderão às normas técnicas da ABNT e às exigências de avaliação da conformidade do Inmetro efetivamente aplicáveis, consideradas as regras de transição vigentes;

V – A empresa compromete-se a apresentar, quando exigidos no Edital e no Termo de Referência, catálogos, fichas técnicas, manuais, documentos de garantia, certificados de conformidade e relatórios de ensaio pertinentes;

VI – Os produtos fornecidos corresponderão à marca, ao fabricante, ao modelo e às características técnicas constantes da proposta aceita e das amostras aprovadas, quando exigidas;

VII – A empresa assume integral responsabilidade pela qualidade, garantia e substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades, observadas as condições do Termo de Referência;

VIII – Os preços ofertados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, fretes, transporte, embalagem e demais despesas incidentes sobre o objeto;

IX – A empresa compromete-se a cumprir os prazos e as condições de entrega estabelecidos no instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:
CPF:
Cargo/Função:
Razão social da empresa:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, que:

I – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados ou trabalhadores submetidos a condições de trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;

II – Observa os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho, bem como as disposições aplicáveis da legislação trabalhista;

III – Compromete-se a observar, durante toda a execução das obrigações decorrentes da contratação, as normas legais de proteção aos trabalhadores e de proibição do trabalho forçado ou degradante.

A presente declaração é firmada em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme exigências do instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:
CPF:
Cargo/Função:
Razão social da empresa:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Tarumã/SP, que:

1. Enquadramento empresarial

A empresa encontra-se regularmente enquadrada na seguinte condição, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

( ) Microempresa – ME.

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP.

2. Declarações

I – Atende aos requisitos legais de enquadramento na categoria empresarial assinalada;

II – Não se enquadra nas hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

III – Atende aos demais requisitos legais aplicáveis à fruição do tratamento diferenciado e favorecido, inclusive quanto aos limites e às condições estabelecidos na legislação vigente;

IV – Está apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições específicas de participação e julgamento estabelecidas no Edital;

V – Compromete-se a comunicar à Administração qualquer alteração superveniente que implique a perda do enquadramento ou dos benefícios declarados.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar a aplicação das sanções legais e administrativas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:
CPF:
Cargo/Função:
Razão social da empresa:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, que:

Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas, quando aplicáveis à sua estrutura e ao seu quadro de empregados, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de sua responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e compromete-se a manter o cumprimento das exigências legais durante a execução das obrigações decorrentes da contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:
CPF:
Cargo/Função:
Razão social da empresa:

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, que:

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposições do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que os preços ofertados contemplam os encargos e as despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas perante a Administração Municipal, não cabendo alegação posterior de desconhecimento dos custos ordinários inerentes ao fornecimento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:
CPF:
Cargo/Função:
Razão social da empresa:

ANEXO I – CHECKLIST DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE LUMINÁRIAS LED DE 100 W, 150 W E 200 W, RELÉS FOTOELÉTRICOS E BASES PARA RELÉS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

Informação	Preenchimento
Processo licitatório nº	
Pregão eletrônico nº	
Empresa licitante	
CNPJ	
Item avaliado	
Descrição do produto	
Marca	
Modelo	
Fabricante	
Número de série ou lote, se houver	
Data do recebimento	
Data da avaliação	
Responsável pela avaliação	

2. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Em cada critério, registrar: C – Conforme; NC – Não conforme; NV – Não verificado (pendente de diligência); NA – Não aplicável. O resultado deverá ser fundamentado em evidências documentais, inspeção ou testes, conforme indicado.

Todos os requisitos obrigatórios aplicáveis devem ser atendidos para aprovação. Uma não conformidade comprovada poderá fundamentar reprovação, observadas as diligências legalmente cabíveis. Não se devem presumir comprovadas por inspeção visual as características que dependam de documentação técnica ou ensaio.

3. CHECKLIST – LUMINÁRIAS LED DE 100 W, 150 W E 200 W

Aplicável aos itens 01, 02 e 03.

3.1. Identificação e características físicas

Nº	Critério objetivo de aceitação	Método	Resultado
01	Produto novo, de primeiro uso e sem sinais de utilização anterior	Inspeção visual	
02	Marca e modelo correspondentes à proposta comercial	Conferência documental	
03	Estrutura em formato retangular	Inspeção visual	
04	Corpo fabricado em alumínio resistente à corrosão	Inspeção e documentação	
05	Corpo sem trincas, deformações, quebras ou danos aparentes	Inspeção visual	
06	Lentes e superfícies de proteção sem rachaduras ou danos	Inspeção visual	
07	Fechamentos, juntas e elementos de vedação íntegros	Inspeção visual	
08	Sistema de fixação compatível com braços de iluminação pública	Inspeção física e documentação	
09	Entrada ou base para relé fotoelétrico externo de três pinos	Inspeção física	
10	Componentes externos e conexões sem partes soltas ou danos aparentes	Inspeção visual	
11	Identificação técnica do produto compatível com a documentação	Conferência	
12	Construção apropriada à instalação permanente em ambiente externo	Inspeção e documentação	

3.2. Características elétricas e fotométricas

Nº	Critério objetivo de aceitação	Método	Resultado
01	Potência nominal de 100 W, 150 W ou 200 W, conforme o item	Documentação técnica	
02	Alimentação bivolt automática, de 100 a 277 V	Documentação técnica	
03	Fluxo luminoso mínimo correspondente à potência	Documentação técnica pertinente	

04	Eficiência luminosa mínima de 120 lm/W	Documentação técnica pertinente	
05	Temperatura de cor de 4.000 K a 6.000 K	Documentação técnica	
06	Fator de potência mínimo de 0,92	Documentação técnica pertinente	
07	Grau de proteção mínimo IP66	Comprovação técnica	
08	Resistência mecânica mínima IK08	Comprovação técnica	
09	Proteção contra surtos elétricos	Documentação técnica	
10	Vida útil mínima declarada de 50.000 horas	Documentação técnica	
11	Garantia mínima de cinco anos contra defeitos de fabricação	Documento de garantia	
12	Sistema de dissipação térmica compatível com o equipamento	Inspeção e documentação	
13	Funcionamento básico sem falhas ou intermitências anormais	Teste funcional	

Parâmetros específicos por potência

Item	Potência nominal	Fluxo luminoso mínimo	Eficiência mínima
01	100 W	12.000 lúmens	120 lm/W
02	150 W	18.000 lúmens	120 lm/W
03	200 W	24.000 lúmens	120 lm/W

A potência nominal é verificada pela documentação técnica do modelo ofertado, não por uma medição isolada de consumo durante o teste funcional.

Resultado da avaliação das luminárias:

Item: _____ Conformes: _____ Não conformes: _____ Pendências: _____

Resultado: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) PENDENTE DE DILIGÊNCIA

4. CHECKLIST – BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO
Aplicável ao item 04.

Nº	Critério objetivo de aceitação	Método	Resultado

01	Produto novo, de primeiro uso e sem danos aparentes	Inspeção visual	
02	Marca e modelo correspondentes à proposta	Conferência documental	
03	Base tipo tomada externa, padrão de três pinos	Inspeção física	
04	Compatibilidade com redes elétricas de 127/220 V	Documentação técnica	
05	Capacidade nominal mínima de 10 A em 220 V	Documentação técnica	
06	Corpo em material termoplástico de alta resistência mecânica	Inspeção e documentação	
07	Resistência à radiação UV e às intempéries	Documentação técnica	
08	Contatos metálicos adequados à condução e resistentes à corrosão	Inspeção e documentação	
09	Presença de três condutores de ligação elétrica	Inspeção física	
10	Condutores íntegros, sem danos no isolamento	Inspeção visual	
11	Suporte metálico resistente à corrosão	Inspeção e documentação	
12	Fixação compatível com estruturas de iluminação pública	Inspeção física	
13	Encaixe e travamento de relé compatível de três pinos	Teste de encaixe	
14	Ausência de trincas, deformações ou contatos danificados	Inspeção visual	
15	Atendimento aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 5123	Documentação pertinente	
16	Garantia mínima de 12 meses	Documento de garantia	

Resultado: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) PENDENTE DE DILIGÊNCIA

5. CHECKLIST – RELÉ FOTOELÉTRICO
Aplicável ao item 05.

Nº	Critério objetivo de aceitação	Método	Resultado
01	Produto novo, de primeiro uso e sem danos aparentes	Inspeção visual	
02	Marca e modelo correspondentes à proposta	Conferência documental	
03	Alimentação nominal de 220 V em corrente alternada	Documentação técnica	
04	Frequência nominal de 60 Hz	Documentação técnica	
05	Sensor fotossensível para identificação da luminosidade	Inspeção e documentação	
06	Acionamento em baixa luminosidade simulada	Teste funcional	
07	Desligamento em luminosidade diurna simulada	Teste funcional	
08	Corpo em material termoplástico	Inspeção e documentação	
09	Material resistente à radiação UV e às intempéries	Documentação técnica	
10	Proteção contra umidade e variações climáticas para uso externo	Inspeção e documentação	
11	Compatibilidade com circuitos de iluminação em 220 V	Documentação técnica	
12	Comutação mínima de 1.000 W para cargas resistivas, quando aplicável	Documentação técnica	
13	Sistema de conexão compatível com a instalação prevista	Inspeção física	
14	Ausência de trincas, contatos danificados ou deformações	Inspeção visual	
15	Compatibilidade de encaixe com a base especificada	Teste de encaixe	
16	Garantia mínima de 12 meses	Documento de	

		garantia	

Resultado: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) PENDENTE DE DILIGÊNCIA

6. REGISTRO DOS TESTES FUNCIONAIS

Executar os testes em condições seguras, com profissionais capacitados e observância às instruções do fabricante. Para luminárias: verificar as conexões, energizar em tensão adequada, conferir acendimento e estabilidade aparente. Para relés: simular condições de luz e escuro, respeitando eventual retardo de resposta. Para bases: conferir contatos, encaixe e travamento.

Teste	Resultado	Observações
Acendimento da luminária		
Estabilidade aparente do funcionamento		
Acionamento do relé em baixa luminosidade		
Desligamento do relé em luminosidade diurna		
Encaixe e travamento na base		
Integridade das conexões		

7. REGISTRO DAS NÃO CONFORMIDADES

Nº	Requisito não atendido	Evidência constatada	Documento/foto/teste
01			
02			
03			
04			

Diligências realizadas (se houver): _____

_____

Esclarecimentos/documentos complementares: _____

_____

8. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Após análise da amostra, documentação técnica e testes aplicáveis, a equipe conclui:

( ) APROVADO – atende a todos os requisitos obrigatórios aplicáveis.

( ) REPROVADO – apresenta desconformidade objetiva com requisito obrigatório.

( ) PENDENTE DE DILIGÊNCIA – requer esclarecimento ou prova complementar admissível.

Fundamentação: _____

_____

_____

Tarumã/SP, _____ de _____ de _____.

Responsável pela avaliação técnica: _____

Cargo/Função: _____ Assinatura: _____

Demais integrantes: _____

Cargo/Função: _____ Assinatura: _____